



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA / DIAFU Nº 867/2012

*Disciplina as substituições dos Promotores de  
Justiça do Ministério Público do Estado da  
Paraíba.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, incisos V e IX, 'f', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e artigos 15, incisos V e VIII, "e", e 130, estes da Lei Complementar nº 97/2010 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba), e

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de criação de parâmetros uniformes e objetivos, a serem observados quando das designações para as substituições automáticas e cumulativas, em atenção ao princípio da eficiência, previsto no artigo 37, *caput*, da CF;

**CONSIDERANDO** os inúmeros casos de cargos de Promotor de Justiça vagos, além dos afastamentos, licenças, férias e impedimentos dos membros do Ministério Público do Estado da Paraíba e a necessidade de viabilizar o correto e eficiente funcionamento da Administração;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das ordens de substituição em decorrência da modificação no quadro dos cargos da carreira do Ministério Público da Paraíba produzida pela Lei nº 9.717/2012 e nas respectivas atribuições em decorrência da Resolução CPJ nº 14/2012;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade, para o melhor desempenho das funções ministeriais, de observância dos critérios da especialidade e da proximidade física quando das substituições entre os membros do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os Promotores de Justiça serão substituídos:

I – por designação do Procurador-Geral de Justiça nos casos de férias, licenças e outros afastamentos superiores a trinta dias;

II – automaticamente, conforme Tabelas anexas a esta Portaria, nos demais casos, incluindo férias, licenças e outros afastamentos até trinta dias.

§ 1º Nas designações para substituição cumulativa, serão também obedecidas, sempre que possível, as Tabelas anexas a esta Portaria.

§ 2º A substituição cumulativa não poderá ser superior a 06 (seis) meses em cada ano, nem atingir a mais de uma, concomitantemente, ressalvadas as hipóteses de necessidade do serviço, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 3º Nas hipóteses de substituição automática, o Promotor de Justiça deverá comunicar a sua ausência, pelo meio mais rápido, ao seu primeiro substituto e, no caso de impossibilidade deste, ao seu segundo substituto.

§ 4º Não sendo possível a substituição automática pelo primeiro e segundo substitutos, incumbe ao Promotor de Justiça responsável comunicar o fato ao Procurador-Geral de Justiça em caráter de urgência, por telefone, sem prejuízo da posterior comunicação escrita, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, com especificação dos motivos de sua ausência e das justificativas apresentadas pelos substitutos, tudo acompanhado, se possível, das respectivas documentações comprobatórias.

§ 5º Tão logo venha a assumir o exercício de substituição automática, o Promotor de Justiça deverá comunicar, oficialmente, ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 02 (dois) dias a contar do início da substituição, para fins de anotação em seus assentamentos individuais.

§ 6º O Procurador-Geral de Justiça encaminhará à Corregedoria-Geral do Ministério Público, até o dia 10 de cada mês, cópia das comunicações recebidas dos Promotores de Justiça referentes às substituições automáticas ocorridas no mês anterior.

**Art. 3º** Esgotada a ordem de substituição ou em razão de estrita conveniência do serviço, poderá o Procurador-Geral de Justiça estabelecer substituição de maneira diversa das previstas nas Tabelas anexas a esta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor em 16 de setembro de 2012.

**Art. 5º** revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria PGJ nº 063/2010.

**CUMPRA-SE.  
PUBLIQUE-SE.**

João Pessoa-PB, 20 de agosto de 2012.

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I  
TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO – PROMOTORIAS JOÃO PESSOA**

<b>CÍVEL</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º CÍVEL	1º FAMÍLIA E SUCESSÕES	2º FAMÍLIA E SUCESSÕES
2º CÍVEL	2º FAMÍLIA E SUCESSÕES	3º FAMÍLIA E SUCESSÕES
3º CÍVEL	3º FAMÍLIA E SUCESSÕES	4º FAMÍLIA E SUCESSÕES
4º CÍVEL	4º FAMÍLIA E SUCESSÕES	1º FAMÍLIA E SUCESSÕES
5º CÍVEL	1º CÍVEL	2º CÍVEL

<b>CRIMINAL</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º CRIMINAL	2º CRIMINAL	3º CRIMINAL
2º CRIMINAL	3º CRIMINAL	4º CRIMINAL
3º CRIMINAL	4º CRIMINAL	5º CRIMINAL
4º CRIMINAL	5º CRIMINAL	6º CRIMINAL
5º CRIMINAL	6º CRIMINAL	7º CRIMINAL
6º CRIMINAL	7º CRIMINAL	8º CRIMINAL
7º CRIMINAL	8º CRIMINAL	1º CRIMINAL
8º CRIMINAL	1º CRIMINAL	2º CRIMINAL
1º JÚRI	3º JÚRI	4º JÚRI
2º JÚRI	4º JÚRI	3º JÚRI
3º JÚRI	1º JÚRI	2º JÚRI
4º JÚRI	2º JÚRI	1º JÚRI
1º EXECUÇÃO PENAL	2º EXECUÇÃO PENAL	3º EXECUÇÃO PENAL
2º EXECUÇÃO PENAL	3º EXECUÇÃO PENAL	1º EXECUÇÃO PENAL
3º EXECUÇÃO PENAL	1º EXECUÇÃO PENAL	2º EXECUÇÃO PENAL
AUDITORIA MILITAR	JECRIM	COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL
JECRIM	COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL	AUDITORIA MILITAR
COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL	AUDITORIA MILITAR	JECRIM

<b>DISTRITAL MANGABEIRA</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º MANGABEIRA	2º MANGABEIRA	3º MANGABEIRA
2º MANGABEIRA	3º MANGABEIRA	4º MANGABEIRA
3º MANGABEIRA	4º MANGABEIRA	5º MANGABEIRA
4º MANGABEIRA	5º MANGABEIRA	1º MANGABEIRA
5º MANGABEIRA	1º MANGABEIRA	2º MANGABEIRA

<b>FAMÍLIA E SUCESSÕES</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º FAMÍLIA E SUCESSÕES	2º CÍVEL	3º CÍVEL
2º FAMÍLIA E SUCESSÕES	3º CÍVEL	4º CÍVEL
3º FAMÍLIA E SUCESSÕES	4º CÍVEL	5º CÍVEL
4º FAMÍLIA E SUCESSÕES	5º CÍVEL	1º CÍVEL
5º FAMÍLIA E SUCESSÕES	1º FAZENDA PÚBLICA	2º FAZENDA PÚBLICA
6º FAMÍLIA E SUCESSÕES	2º FAZENDA PÚBLICA	3º FAZENDA PÚBLICA
7º FAMÍLIA E SUCESSÕES	3º FAZENDA PÚBLICA	1º FAZENDA PÚBLICA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

<b>FAZENDA PÚBLICA</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º FAZENDA PÚBLICA	5º FAMÍLIA E SUCESSÕES	6º FAMÍLIA E SUCESSÕES
2º FAZENDA PÚBLICA	6º FAMÍLIA E SUCESSÕES	7º FAMÍLIA E SUCESSÕES
3º FAZENDA PÚBLICA	7º FAMÍLIA E SUCESSÕES	5º FAMÍLIA E SUCESSÕES

<b>CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º CRIANÇA E ADOLESCENTE	3º CRIANÇA E ADOLESCENTE	1º EDUCAÇÃO
2º CRIANÇA E ADOLESCENTE	5º CRIANÇA E ADOLESCENTE	6º CRIANÇA E ADOLESCENTE
3º CRIANÇA E ADOLESCENTE	1º CRIANÇA E ADOLESCENTE	2º EDUCAÇÃO
4º CRIANÇA E ADOLESCENTE	6º CRIANÇA E ADOLESCENTE	5º CRIANÇA E ADOLESCENTE
5º CRIANÇA E ADOLESCENTE	2º CRIANÇA E ADOLESCENTE	4º CRIANÇA E ADOLESCENTE
6º CRIANÇA E ADOLESCENTE	4º CRIANÇA E ADOLESCENTE	2º CRIANÇA E ADOLESCENTE

<b>DIREITOS DIFUSOS</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º PATRIMÔNIO PÚBLICO	2º PATRIMÔNIO PÚBLICO	3º PATRIMÔNIO PÚBLICO
2º PATRIMÔNIO PÚBLICO	3º PATRIMÔNIO PÚBLICO	1º PATRIMÔNIO PÚBLICO
3º PATRIMÔNIO PÚBLICO	1º PATRIMÔNIO PÚBLICO	2º PATRIMÔNIO PÚBLICO
1º MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO SOCIAL	2º MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO SOCIAL	1º CIDADADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS
2º MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO SOCIAL	1º MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO SOCIAL	2º CIDADADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS
1º CONSUMIDOR	2º CONSUMIDOR	1º SAÚDE
2º CONSUMIDOR	1º CONSUMIDOR	2º SAÚDE
1º CIDADADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS	2º CIDADADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS	FUNDAÇÕES
2º CIDADADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS	1º CIDADADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS	MULHER
1º SAÚDE	2º SAÚDE	1º CONSUMIDOR
2º SAÚDE	1º SAÚDE	2º CONSUMIDOR
1º EDUCAÇÃO	2º EDUCAÇÃO	1º CRIANÇA E ADOLESCENTE
2º EDUCAÇÃO	1º EDUCAÇÃO	3º CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNDAÇÕES	MULHER	1º MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO SOCIAL
MULHER	FUNDAÇÕES	2º MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO SOCIAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II  
TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO – PROMOTORIAS DE CAMPINA GRANDE**

<b>CÍVEL</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º CÍVEL	1º FAMÍLIA E SUCESSÕES	2º FAMÍLIA E SUCESSÕES
2º CÍVEL	2º FAMÍLIA E SUCESSÕES	3º FAMÍLIA E SUCESSÕES
3º CÍVEL	3º FAMÍLIA E SUCESSÕES	1º FAMÍLIA E SUCESSÕES

<b>CRIMINAL</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º CRIMINAL	2º CRIMINAL	3º CRIMINAL
2º CRIMINAL	3º CRIMINAL	4º CRIMINAL
3º CRIMINAL	4º CRIMINAL	5º CRIMINAL
4º CRIMINAL	5º CRIMINAL	6º CRIMINAL
5º CRIMINAL	1º CRIMINAL	JECRIM
6º CRIMINAL	JECRIM	2º CRIMINAL
1º JÚRI	2º JÚRI	1º EXECUÇÃO PENAL
2º JÚRI	1º JÚRI	2º EXECUÇÃO PENAL
1º EXECUÇÃO PENAL	2º EXECUÇÃO PENAL	1º JÚRI
2º EXECUÇÃO PENAL	1º EXECUÇÃO PENAL	2º JÚRI
JECRIM	6º CRIMINAL	1º CRIMINAL

<b>FAMÍLIA E SUCESSÕES</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º FAMÍLIA E SUCESSÕES	1º CÍVEL	2º CÍVEL
2º FAMÍLIA E SUCESSÕES	2º CÍVEL	3º CÍVEL
3º FAMÍLIA E SUCESSÕES	3º CÍVEL	1º CÍVEL
4º FAMÍLIA E SUCESSÕES	1º FAZENDA PÚBLICA	2º FAZENDA PÚBLICA
5º FAMÍLIA E SUCESSÕES	2º FAZENDA PÚBLICA	1º FAZENDA PÚBLICA

<b>FAZENDA PÚBLICA</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º FAZENDA PÚBLICA	4º FAMÍLIA E SUCESSÕES	5º FAMÍLIA E SUCESSÃO
2º FAZENDA PÚBLICA	5º FAMÍLIA E SUCESSÕES	4º FAMÍLIA E SUCESSÕES

<b>CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º CRIANÇA E ADOLESCENTE	EDUCAÇÃO	2º CRIANÇA E ADOLESCENTE
2º CRIANÇA E ADOLESCENTE	3º CRIANÇA E ADOLESCENTE	1º CRIANÇA E ADOLESCENTE
3º CRIANÇA E ADOLESCENTE	2º CRIANÇA E ADOLESCENTE	EDUCAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

<b>DIREITOS DIFUSOS</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
PATRIMÔNIO PÚBLICO	FUNDAÇÕES	CIDADADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS
MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO SOCIAL	CONSUMIDOR	PATRIMÔNIO PÚBLICO
CIDADADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS	MULHER	SAÚDE
CONSUMIDOR	SAÚDE	MULHER
SAÚDE	MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO SOCIAL	FUNDAÇÕES
EDUCAÇÃO	1º CRIANÇA E ADOLESCENTE	3º CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNDAÇÕES	PATRIMÔNIO PÚBLICO	MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO SOCIAL
MULHER	CIDADADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS	CONSUMIDOR

**ANEXO III  
TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO – DEMAIS PROMOTORIAS DE 3ª ENTRÂNCIA**

<b>BAYEUX</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º BAYEUX	2º BAYEUX	3º BAYEUX
2º BAYEUX	3º BAYEUX	4º BAYEUX
3º BAYEUX	4º BAYEUX	5º BAYEUX
4º BAYEUX	5º BAYEUX	6º BAYEUX
5º BAYEUX	6º BAYEUX	1º BAYEUX
6º BAYEUX	1º BAYEUX	2º BAYEUX

<b>CABEDELO</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º CABEDELO	2º CABEDELO	3º CABEDELO
2º CABEDELO	3º CABEDELO	4º CABEDELO
3º CABEDELO	4º CABEDELO	5º CABEDELO
4º CABEDELO	5º CABEDELO	1º CABEDELO
5º CABEDELO	1º CABEDELO	2º CABEDELO

<b>SANTA RITA</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º SANTA RITA	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	LUCENA
2º SANTA RITA	3º SANTA RITA	4º SANTA RITA
3º SANTA RITA	4º SANTA RITA	5º SANTA RITA
4º SANTA RITA	5º SANTA RITA	1º SANTA RITA
5º SANTA RITA	LUCENA	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
6º SANTA RITA	1º SANTA RITA	2º SANTA RITA
7º SANTA RITA	2º SANTA RITA	3º SANTA RITA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO IV  
TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO – PROMOTORIAS DE 2ª ENTRÂNCIA COM MAIS DE UM  
CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA**

<b>CAJAZEIRAS</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º CAJAZEIRAS	2º CAJAZEIRAS	3º CAJAZEIRAS
2º CAJAZEIRAS	3º CAJAZEIRAS	4º CAJAZEIRAS
3º CAJAZEIRAS	4º CAJAZEIRAS	6º CAJAZEIRAS
4º CAJAZEIRAS	5º CAJAZEIRAS	1º CAJAZEIRAS
5º CAJAZEIRAS	6º CAJAZEIRAS	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
6º CAJAZEIRAS	1º CAJAZEIRAS	2º CAJAZEIRAS

<b>CATOLÉ DO ROCHA</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º CATOLÉ DO ROCHA	2º CATOLÉ DO ROCHA	BREJO DO CRUZ
2º CATOLÉ DO ROCHA	3º CATOLÉ DO ROCHA	1º CATOLÉ DO ROCHA
3º CATOLÉ DO ROCHA	1º CATOLÉ DO ROCHA	SÃO BENTO

<b>CONCEIÇÃO</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º CONCEIÇÃO	2º CONCEIÇÃO	BONITO DE SANTA FÉ
2º CONCEIÇÃO	1º CONCEIÇÃO	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

<b>CUITÉ</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º CUITÉ	2º CUITÉ	PICUÍ
2º CUITÉ	1º CUITÉ	BARRA DE SANTA ROSA

<b>ESPERANÇA</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º ESPERANÇA	2º ESPERANÇA	3º ESPERANÇA
2º ESPERANÇA	3º ESPERANÇA	1º ESPERANÇA
3º ESPERANÇA	1º ESPERANÇA	REMÍGIO

<b>GUARABIRA</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º GUARABIRA	2º GUARABIRA	3º GUARABIRA
2º GUARABIRA	3º GUARABIRA	4º GUARABIRA
3º GUARABIRA	4º GUARABIRA	1º GUARABIRA
4º GUARABIRA	5º GUARABIRA	2º GUARABIRA
5º GUARABIRA	6º GUARABIRA	PIRPIRITUBA
6º GUARABIRA	1º GUARABIRA	ALAGOINHA

<b>INGÁ</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

1º INGÁ	2º INGÁ	1º ITABAIANA
2º INGÁ	1º INGÁ	GURINHÉM

<b>ITABAIANA</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º ITABAIANA	2º ITABAIANA	PILAR
2º ITABAIANA	1º ITABAIANA	1º INGÁ

<b>ITAPORANGA</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º ITAPORANGA	2º ITAPORANGA	3º ITAPORANGA
2º ITAPORANGA	3º ITAPORANGA	1º ITAPORANGA
3º ITAPORANGA	1º ITAPORANGA	2º ITAPORANGA

<b>MAMANGUAPE</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º MAMANGUAPE	2º MAMANGUAPE	RIO TINTO
2º MAMANGUAPE	3º MAMANGUAPE	1º MAMANGUAPE
3º MAMANGUAPE	1º MAMANGUAPE	JACARAÚ

<b>MONTEIRO</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º MONTEIRO	2º MONTEIRO	3º MONTEIRO
2º MONTEIRO	3º MONTEIRO	1º MONTEIRO
3º MONTEIRO	1º MONTEIRO	2º MONTEIRO

<b>PATOS</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º PATOS	2º PATOS	MALTA
2º PATOS	3º PATOS	TEIXEIRA
3º PATOS	4º PATOS	SANTA LUZIA
4º PATOS	5º PATOS	1º PATOS
5º PATOS	6º PATOS	2º PATOS
6º PATOS	7º PATOS	3º PATOS
7º PATOS	8º PATOS	4º PATOS
8º PATOS	1º PATOS	5º PATOS

<b>PIANCÓ</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º PIANCÓ	2º PIANCÓ	3º PIANCÓ
2º PIANCÓ	3º PIANCÓ	1º PIANCÓ
3º PIANCÓ	1º PIANCÓ	2º PIANCÓ

<b>POMBAL</b>
---------------



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º POMBAL	2º POMBAL	3º POMBAL
2º POMBAL	3º POMBAL	1º POMBAL
3º POMBAL	1º POMBAL	COREMAS

<b>PRINCESA ISABEL</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º PRINCESA ISABEL	2º PRINCESA ISABEL	3º PRINCESA ISABEL
2º PRINCESA ISABEL	3º PRINCESA ISABEL	1º PRINCESA ISABEL
3º PRINCESA ISABEL	1º PRINCESA ISABEL	2º PRINCESA ISABEL

<b>QUEIMADAS</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º QUEIMADAS	2º QUEIMADAS	CABACEIRAS
2º QUEIMADAS	1º QUEIMADAS	UMBUZEIRO

<b>SAPÉ</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º SAPÉ	MARI	2º SAPÉ
2º SAPÉ	3º SAPÉ	1º SAPÉ
3º SAPÉ	1º SAPÉ	MARI

<b>SOUSA</b>		
<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
1º SOUSA	2º SOUSA	3º PROMOTOR
2º SOUSA	3º SOUSA	4º PROMOTOR
3º SOUSA	4º SOUSA	5º PROMOTOR
4º SOUSA	5º SOUSA	6º PROMOTOR
5º SOUSA	6º SOUSA	7º PROMOTOR
6º SOUSA	7º SOUSA	1º PROMOTOR
7º SOUSA	8º SOUSA	2º PROMOTOR
8º SOUSA	1º SOUSA	UIRAÚNA

**ANEXO V  
TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO – PROMOTORIAS DE 2ª ENTRÂNCIA COM CARGO ÚNICO  
DE PROMOTOR DE JUSTIÇA**

<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
ALAGOA GRANDE	ALAGOINHA	AREIA
ALHANDRA	CAAPORÃ	PEDRAS DE FOGO
ARARUNA	SOLÂNEA	BANANEIRAS
AREIA	PILÕES	ALAGOA NOVA
BANANEIRAS	BELÉM	ARARUNA
CAAPORÃ	PEDRAS DE FOGO	ALHANDRA
JACARAÚ	RIO TINTO	2º MAMANGUAPE
PEDRAS DE FOGO	ALHANDRA	CAAPORÃ



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PICUI	BARRA DE SANTA ROSA	1º CUITÉ
PILAR	GURINHÉM	1º ITABAIANA
RIO TINTO	JACARAÚ	3º MAMANGUAPE
SANTA LUZIA	JUAZEIRINHO	6º PATOS
SÃO BENTO	BREJO DO CRUZ	2º CATOLÉ DO ROCHA
SÃO JOÃO DO CARIRI	SERRA BRANCA	SUMÉ
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	UIRAÚNA	5º CAJAZEIRAS
SOLÂNEA	ARARUNA	SERRARIA
TEIXEIRA	TAPEROÁ	8º PATOS
UMBUZEIRO	AROEIRAS	2º QUEIMADAS

**ANEXO VI  
TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO – PROMOTORIAS DE 1ª ENTRÂNCIA**

<b>PROMOTOR</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>
ALAGOA NOVA	AREIA	PILÕES
ALAGOINHA	ALAGOA GRANDE	6º GUARABIRA
AROEIRAS	UMBUZEIRO	BOQUEIRÃO
BARRA DE SANTA ROSA	PICUI	2º CUITÉ
BELÉM	BANANEIRAS	CAIÇARA
BONITO DE SANTA FÉ	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	1º CONCEIÇÃO
BOQUEIRÃO	CABACEIRAS	AROEIRAS
BREJO DO CRUZ	SÃO BENTO	3º CATOLÉ DO ROCHA
CABACEIRAS	BOQUEIRÃO	1º QUEIMADAS
CAIÇARA	PIRPIRITUBA	BELÉM
COREMAS	MALTA	2º POMBAL
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	6º SANTA RITA	7º SANTA RITA
GURINHÉM	PILAR	2º INGÁ
JUAZEIRINHO	SANTA LUZIA	POCINHOS
LUCENA	7º SANTA RITA	6º SANTA RITA
MALTA	COREMAS	7º PATOS
MARI	2º SAPÉ	3º SAPÉ
PILÕES	ALAGOA NOVA	ALAGOA GRANDE
PIRPIRITUBA	CAIÇARA	5º GUARABIRA
POCINHOS	SOLEDADE	JUAZEIRINHO
PRATA	SUMÉ	SERRA BRANCA
REMÍGIO	SERRARIA	2º ESPERANÇA
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	BONITO DE SANTA FÉ	2º CONCEIÇÃO
SERRA BRANCA	SÃO JOÃO DO CARIRI	PRATA
SERRARIA	REMÍGIO	SOLÂNEA
SOLEDADE	POCINHOS	TAPEROÁ
SUMÉ	PRATA	SÃO JOÃO DO CARIRI
TAPEROÁ	TEIXEIRA	SOLEDADE
UIRAÚNA	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	8º SOUSA

**Publicado no DOEMPPB edição de 21.08.2012.**